



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	11/2025
ASSUNTO:	Execução do Projeto para a Finalização de Poço Artesiano Após Perfuração Poço Siout 2023/002.571

1. Definição do objeto

Contratação de Empresa para realizar obra para execução do Projeto para a finalização de Poço Artesiano Profundo na localidade de Pinhal – Interior de Nova Ramada RS, após perfuração Poço Siout 2023/002.571 sido finalizada, com o fornecimento de materiais e serviços necessários de acordo com o Projeto Técnico anexo, assinado pela Engenheira Civil Jaine Bianca Figur CREA RS 245.505.

A execução de obra para finalizar o projeto Poço Artesiano Profundo na localidade de Pinhal, recebeu parecer favorável para sua execução. O laudo de conclusão da perfuração do Poço foi submetido ao Departamento de Poços e Redes do Estado do Rio Grande do Sul, recebendo parecer técnico favorável, na data de 10 de agosto de 2023, assim sendo, em condições para que o Projeto referente ao Programa de Perfuração de Poços Tubulares Profundos, Termo de Convênio FPE nº 1650/2022 – Celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Nova Ramada RS, Processo nº 21/2200-0001023-2, prossiga, com a utilização de recursos excedentes da primeira etapa, a serem utilizados para contratação de serviços e materiais necessários para viabilizar o pleno funcionamento do Poço e a distribuição de água potável à comunidade próxima.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 16/2025.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa para fornecer mão de obra e material (empreitada global), para executar o projeto. A descrição da obra e suas especificidades encontram-se pormenorizados no Projeto Técnico (anexo), de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

4. Requisitos da contratação

A contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A execução se enquadra como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A descrição da obra, suas especificidades encontram-se pormenorizadas no Projeto Técnico anexo ao TR, de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

A seleção da Empresa, será realizada através de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global (Empreitada por Preço Global).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)-CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item “a” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5). A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6). Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos noventa dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 49 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

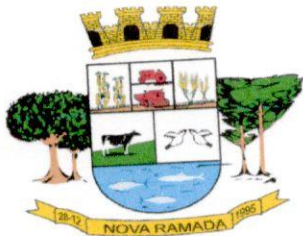
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Comprovação de registro da Empresa no conselho competente;
- b) Comprovante de registro do responsável técnico da empresa no conselho competente.
- c) Atestado de capacitação técnica, **em nome do responsável técnico da empresa**, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

- d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul.

DAS GARANTIAS

a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Deverá ainda das empresas classificadas em primeiro lugar, ser realizada a consulta das seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste estudo e seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

c) Manter a equipe executora das obras identificada;

d) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

- i) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- o) A CONTRATADA deverá seguir ao Projeto Básico;
- p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- u) A contratada deverá executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- v) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.
- x) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

a) O prazo de execução da obra será até 90 dias, após a assinatura do contrato, utilizado para formalizar a ordem de início da obra.

b) A execução será por empreitada global (mão de obra e material).

c) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato será 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A contratada deverá seguir o Projeto de Engenharia anexo.

b) A obra a ser executada e entregue em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. A assinatura do contrato é considerada como "ordem de início".

c) O prazo previsto no item anterior (b) poderá ser excepcionalmente prorrogado sendo necessária a solicitação formal da Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023.

A fiscalização do contrato o fornecimento de mão de obras dos serviços e materiais, bem como o prazo de execução se dará pelo servidor Flaviano Arnold matrícula nº 697/1-2 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito. A obra será acompanhamento pela Engenheira Civil do Município, Sra. Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, que fará anotações técnicas em registro próprio, relatando ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1) O pagamento será em parcela única, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pelo Engenheiro Civil responsável e fornecimento da documentação exigida.

1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a medição após o término da execução da obra,

2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

a) Relação de trabalhadores alocados na obra constante no GFIP/SEFIP, ou, caso o mês



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;

b) Recibo do envio/entrega da DCTFweb do mês ou imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

c) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

e) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

f) Nota Fiscal emitida pela Empresa executora da obra contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, com a identificação do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Nova Ramada RS, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, Convênio nº 1650/2022, objetivando a Construção de Poços Tubulares Profundos, Conforme Processo nº 21/2200-0001023-2.

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela Empresa na forma da Lei. Caso a Empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a Empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção Empresa para execução da obra será mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada Global).

A nível de fornecedores identificamos Empresas, que sob o aspecto técnico e econômico, são indicadas:

- BS BOMBA SHOPPING, CNPJ 14.778.311/0001-90
- MARTINS POÇOS ARTESIANOS, CNPJ 27.630.072/000-79
- FERPAM, CNPJ 01.040.887/0001-04

As indicações meramente comerciais, tidas do Projeto Técnico.

9. Estimativa do valor da contratação

O valor orçado da obra é de R\$ 51.641,79, sendo R\$ 3.097,07 de serviços e R\$ 48.544,72 de materiais, conforme planilha anexa.

Referência utilizada de: SICRO e SINAPI.

A obra será alimentada no Licitacão Obras, conforme legislação vigente.

10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

(x) NÃO.

Obs. O repasse de recurso ocorre através de Convênio nº 1650/2022, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Nova Ramada RS, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação do Estado, objetivando a Construção de Poços Tubulares Profundos, Conforme Processo nº 21/2200-0001023-2; Unidade Orçamentária:22.01; Projeto Atividade:6149; Subtítulo:00003; Natureza da Despesa:4.4.40.42.4201; Recurso: 295 - Valor: R\$ 70.000,00.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 13 de maio de 2025

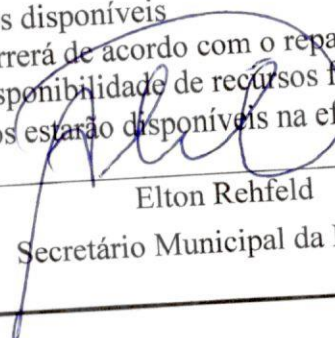

Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:


Flaviano Arnoldt
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.


Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 1.003		ABASTECIMENTO DE ÁGUA		CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos: FR: 2.701 (R\$ 45.364,21) e FR: 1.701 (R\$ 1.795,69) / Detalhamento: 1144					
FR: 2.500 - R\$ 4.840,10					
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			DESCRICOÃO		
Cód.PAC	Item	Quant	und	Execução de Projeto para a Finalização de Poço Artesiano Após	VL.R.MÁX.ITEM
710	1	1	und	Perfuração Poço Siout 2023/002.571	51.641,79
				TOTAL DA DESPESA	R\$ 51.641,79

13/05/2025		Secretário		Almoxarifado	
Elaborado P/ Alfredo					
		Empenhos		MO/Materiais	
		Desdobramento		Mao de Obra	
		Item		R\$ 3.097,07	
		1		R\$ 48.544,72	
		Totais		R\$ 51.641,79	